



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Campus Olinda/Campus Olinda/Divisão de Pesquisa e Extensão

PORTARIA COLI/IFPE Nº 48, DE 09 DE MAIO DE 2025

Ementa - Torna público o EDITAL COLI/IFPE Nº 10/2025, que normatiza o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de vagas remanescentes do PartiuIF, no âmbito do Campus Olinda.

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS OLINDA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeada pela Portaria nº 521/2024-GR, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 2, página 18, e em conformidade com o Processo nº 23736.008573/2025-03, e despachos exarados,

RESOLVE:

**Art. 1º** Torna público o **EDITAL COLI/IFPE Nº 10/2025**, de 09 de maio de 2025, que normatiza o processo simplificado para seleção de estudantes para **preenchimento de vagas remanescentes** no âmbito do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF, no Campus Olinda.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
LUCIANA DOS SANTOS TAVARES  
Diretora Geral do IFPE Campus Olinda

**EDITAL COLI/IFPE Nº 10/2025  
(PUBLICADO EM 09/05/2025)**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIUIF - IFPE CAMPUS OLINDA

A Diretora Geral do Campus Olinda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para preenchimento de vagas remanescentes da seleção de ESTUDANTES para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A chamada pública regida por este Edital e executada pelo IFPE Campus Olinda, destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

## 2. DO OBJETIVO

**2.1** O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada.

**2.2** Poderão participar do PartiuIF, exclusivamente, estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber: os que cursaram integralmente a educação em escola pública; oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas; e pessoa com deficiência.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** O(a) candidato(a) deverá comprovar que está matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental e que estudou integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 8º ano) em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

**4.1** O curso terá carga horária total de 320 (trezentas e vinte) horas e ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução em maio de 2025 e prazo de 8 (oito) meses de duração.

**4.2** O curso ofertará componentes curriculares de formação básica (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza) e de formação suplementar (Práticas suplementares).

**4.3** No IFPE Campus Olinda as aulas acontecerão as terças e quartas-feiras, no turno noite, das 18h às 22h.

## 5. DAS VAGAS

**5.1** As vagas oferecidas no IFPE Campus Olinda estão listadas no Quadro 1:

QUADRO 1 - NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS			
CURSO	DURAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Partiu IF	8 meses	Noite	16

## 6. DAS INSCRIÇÕES E COMPROVAÇÕES

**6.1** Para a realização da inscrição (gratuita), o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação no IFPE *Campus* Olinda, conforme dia, horário e local indicados no Quadro 2.

QUADRO 2 - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	
DATA E HORÁRIO	LOCAL
De 13 a 14/05/2025 (das 8h às 12h e das 13h às 17h)	IFPE Campus Olinda Av. Fagundes Varela, 375 - Jardim Atlântico, Olinda - PE 53140-080

**6.2** Documentos para comprovação dos critérios de participação e matrícula:

a) comprovação de que está matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental e que estudou integralmente o ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira:

● histórico escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; ou

● Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, obrigatoriamente, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo A.

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras.

c) uma foto 3x4 recente;

d) documento de identificação do(a) candidato(a) ou termo de matrícula condicional onde o candidato se compromete a apresentar o documento de identificação dentro do prazo estipulado de 45 dias (Anexo B);

e) Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e

h) documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos.

**6.3** Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

**6.4** Caberá ao(à) candidato(a) ou ao(à) responsável legal total responsabilidade pela entrega dos documentos comprobatórios.

**6.4.1** A matrícula dos candidatos será realizada presencialmente, pelo(a) candidato(a) maior de 18 anos, ou pelo seu responsável legal (quando menor de 18 anos) ou por procurador(a) legalmente constituído, após a conferência da documentação exigida no item 6.2 deste Edital.

**6.5** Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

**6.6** Caso haja necessidade, o Campus poderá solicitar documentos complementares.

## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1** A seleção será realizada presencialmente, mediante a inscrição e a entrega da documentação estabelecida no item 6.2 deste Edital.

**7.2** A classificação e a seleção dos candidatos dar-se-á por meio da ordem das inscrições, mediante a entrega da documentação de matrícula, conforme item 6.2, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

**7.3** No momento da manifestação de interesse, o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação exigida no item 6.2, para análise e posterior efetivação da matrícula.

**7.4** A não entrega dos documentos impedirá a efetivação da inscrição.

**7.5** A Coordenação Pedagógica Local e equipe de apoio deverão analisar a documentação do(a) próximo(a) candidato(a), segundo a ordem de chegada para manifestação de interesse, caso o(a) candidato(a) na posição anterior não entregue a documentação, observado o item 6.2.

**7.6** Caso o número de interessados seja maior do que o de vagas disponibilizadas no Quadro 1, os candidatos excedentes serão adicionados à lista de espera, que poderá ser utilizada pelo Campus para preenchimento de eventuais substituições por desistência, em até 30 dias corridos, após o início das aulas.

**7.7** Caso o número de interessados seja menor do que o número de vagas disponibilizadas no Quadro 1, o Campus continuará recebendo inscrições e matrículas até que as vagas sejam preenchidas ou até 30 dias após o início das aulas, o que ocorrer primeiro.

**7.8** Em caso de empate, o critério de desempate será a maior idade, considerando ano, mês e

dia.

## 8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

**8.1** Aos estudantes matriculados será fornecida ajuda de custo de 8 (oito) cotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

**8.1.1** A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso PartiuIF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

**8.2** O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso PartiuIF do IFPE Campus Olinda, que deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, a ser aferida ao final de cada mês/período.

**8.3** Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

**8.4** O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na

Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

**8.5** Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o(a) estudante deve ser o(a) titular da conta, não podendo ser conta poupança.

**8.6** Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

**8.7** O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPE.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS MATRICULADOS

**9.1** A relação dos candidatos matriculados e da lista de espera será divulgada no endereço eletrônico (<https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/>), conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

**9.2** Caso um(a) candidato(a) não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

## 10. CRONOGRAMA

**10.1** O cronograma para as atividades desta chamada pública encontra-se disposto a seguir:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Período de inscrições e matrícula (Ordem de inscrição)	Das 08h às 12h e das 13h às 17h do dia 13 a 14/05/2025	IFPE Campus Olinda Av. Fagundes Varela, 375 - Jardim Atlântico, Olinda - PE 53140-080
Resultado preliminar das matrículas	15/05/2025	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/">https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/</a>
Recurso contra o resultado preliminar das matrículas	Das 08h às 17h do dia 15/05/2025	<a href="https://forms.gle/P9kmUgwmzAPc4e3F7">https://forms.gle/P9kmUgwmzAPc4e3F7</a>
Resultado final das matrículas	16/05/2025	<a href="https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/">https://portal.ifpe.edu.br/olinda/extensao/programas/partiuif/</a>

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das matrículas poderá fazê-lo de acordo com a data e horário estabelecidos no Cronograma, por meio do

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do PartiuIF e demais normas didático-pedagógicas do IFPE.

**12.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.3** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

**12.4** A coordenação do Programa poderá retificar o cronograma da chamada pública conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

**12.5** Em qualquer etapa da chamada pública, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do processo seletivo.

**12.6** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico do IFPE Campus Olinda, inclusive os editais de retificação, se houver.

**12.7** Caso seja observada a inscrição do(a) candidato(a) para mais de uma unidade ofertante de vagas do curso PartiuIF da edição 2025, somente uma inscrição será considerada.

**12.8** Informações adicionais e esclarecimentos sobre a seleção podem ser obtidos por meio do e-mail [partiuif@olinda.ifpe.edu.br](mailto:partiuif@olinda.ifpe.edu.br).

**12.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no Campus Olinda e pela Equipe Institucional do PartiuIF, no âmbito do IFPE.

Olinda, na data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

LUCIANA DOS SANTOS TAVARES  
Diretora Geral do IFPE Campus Olinda



Documento assinado eletronicamente por **Luciana dos Santos Tavares, Diretor(a)-Geral**, em 09/05/2025, às 17:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1784198** e o código CRC **14CA1F27**.